SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1170

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 094/2014, CARTA CONVITE Nº 022/2014.
Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Operação de Tapa- Buracos, Recuperação de Calçadas, Guias e Sarjetas na Zona Urbana do Município de Apuí , para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 04 de Setembro de 2014. **Hora**: 10:30 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 27 de Agosto de 2014.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:1352F331

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **Processo Administrativo N. 2014/001/008 – SEMAD**, oriundo da Dispensa de Licitação 04/2014, tendo como objeto a contratação direta, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando à aquisição de madeiras diversas com finalidade socorrer e assistir às famílias atingidas pela enchente do rio Purus e seus afluentes;

CONSIDERANDO a existência do despacho de homologação, datado de 15 de julho de 2014, autorizando a contratação da empresa **G. T. DE OLIVEIRA - ME;**

CONSIDERANDO que o contrato celebrado entre esta Administração Pública Municipal e a empresa **G. T. DE OLIVEIRA – ME,** na data de 17 de julho de 2014, restou-se publicado na imprensa oficial em 24 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora não apresentou, no prazo conferido pela Administração Pública, a documentação pendente para regular conclusão da licitação;

CONSIDERANDO que o objeto do procedimento licitatório não foi fornecido pela empresa contratada, verificando-se inclusive, a ausência de ordem de fornecimento dos produtos nos autos;

CONSIDERANDO que os atos da Administração possuem o fim precípuo de atender às necessidades públicas, obedecendo-se, por óbvio, as normas aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer emitido pela Controladoria Interna desta Prefeitura, opinando pela anulação de todo o procedimento licitatório para realização de novo procedimento visando regular contratação de empresa devidamente habilitada;

RESOLVE:

I — ANULAR todo o **Processo Administrativo N. 2014/001/008 – SEMAD**, que gerou a **Dispensa de Licitação 04.2014,** bem como o **Termo de Contrato n. 018/2014**, firmado entre a Prefeitura de CANUTAMA e a empresa **G. T. DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ no. 102886230001-65, com sede na Avenida Benjamin Constant, número 1224, Centro, Canutama – AM, **R$ 86.480,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais);**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Canutama, em 25 de agosto de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6B7A05D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N. 018/2014

ESPÉCIE: Termo de Anulação do Contrato n°. 018/2014, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 004/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e G. T. DE OLIVEIRA – ME.

OBJETO: **Processo Administrativo N. 2014/001/008 – SEMAD**, oriundo da Dispensa de Licitação 04/2014, tendo com objeto contratação direta, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando à aquisição de madeiras diversas com finalidade socorrer e assistir às famílias atingidas pela enchente do rio Purus e seus afluentes;

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 STJ e artigos 27 a 31 e 59 da Lei 8.666/93.

Canutama, 25 de agosto de 2014.

JOÃO OCIVALDO BATISTA AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7CEE8FC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2014-GP

DECRETO Nº 124/2014-GP, de 19 de agosto de 2014

Nomeia Coordenadora de Controle Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 937/2005

DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Controle Financeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari, a Senhora LUANA HONORATO LOBO, portadora do CPF nº 001.453.472-06 e RG no 2212082-3 SSP/AM, retroativo a 1o de agosto de 2014.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 19 de agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA BENEVIDES DE MELO
Chefe de Gabinete em Exercício

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:6BB5D201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2014-GP

DECRETO Nº 125/2014-GP, de 19 de agosto de 2014

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Artigo 40, parágrafo 1o, I, da Constituição Federal, c/c o Art. 6o-A, da Emenda Constitucional no 41/03, e Art. 29o da Lei no 900/2002.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por invalidez Permanente à Servidora SEBASTIANA DE OLIVEIRA BASTOS, portadora do CPF no 611.124.962-20 e RG no 1296426-3 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2o – A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 796,40 (Setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme Guia Financeira.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos Municipais nos 076/2011-GP, de 28.11.2011 e 097/2014-GP, de 16.06.2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 19 de agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA BENEVIDES DE MELO
Chefe de Gabinete em Exercício

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:81FC58CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014
Data: 28/08/2014; Prazo: 06 (seis) meses; Objeto: Construção de 02 (duas) Escolas de 02 (duas) salas de aula localizadas nas comunidades: Assentamento do INCRA KM-10 e Taquara no Município de Carauari, Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma SILVA E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 488.819,64 (Quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.1.002 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 74-FNDE; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 013/2014-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 28 de Agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:7CF17EDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014
Data: 28/08/2014; Prazo: 06 (seis) meses; Objeto: Construção de 03 (três) Escolas de 02 (duas) salas de aula localizadas nas Comunidades: São Raimundo, Bacaba e São José no Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 731.936,68 (Setecentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.1.002 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 74-FNDE; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 014/2014-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 28 de Agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:23BB9319

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **SILVA E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 11.067.794/0001-27, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014, no valor de R$ 488.819,64 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 27 de Agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 27 de Agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:E06750E5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 05.318.063/0001-04, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014, no valor de R$ 731.936,68 (setecentos e trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 27 de Agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 27 de Agosto de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:7474A7FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada de Preços Nº 007/2013.
Data: 01/07/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e SGN Obras de Alvenarias Ltda-EPP.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS – Tipo I, localizada no Bairro do Janjão, Sede do Município de Carauari".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19/07/2014 a 16/10/2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 007/2013.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 02/07/2014, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:75E1B250

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 16 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a Eleição para Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coari.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coari, na 04ª reunião (2ª Ordinária) do ano de 2014, realizada no dia 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Leis 8.080/19/07/90 e 8.142/28/12/90, Lei Municipal Nº 533 de maio de 2009 e;

Considerando as competências definidas no Art. 3; inciso I e II, da Lei Nº 533/09 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a decisões tomadas pelos conselheiros em Reunião Extraordinária.

Resolve:
Aprovar a Eleição para Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coari, 16 de julho de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na reunião nº 001 – CMS/Coari data de 16 de julho de 2014, nos termos do decreto de 15 de julho de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:02516C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre e Fração do 2º Quadrimestre, da Gestão do Ordenador de Despesas.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coari, na 05ª Reunião (3ª Ordinária) do ano de 2014, realizada no dia 20 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Leis 8.080/19/07/90 e 8.142/28/12/90, Lei Municipal Nº 533 de maio de 2009 e;

Considerando as competências definidas no Art. 3; inciso I e II, da Lei Nº 533/09 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que faltam itens da prestação de contas a serem avaliados.

Resolve:

Aprovar, "ad referendum" o relatório de ações e serviços contidos nesta apresentação, salvaguardados o direito e o dever de emissão de parecer final ao tema em discussão.

Sala de reunião do conselho Municipal de Saúde do Município de Coari, 20 de agosto de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na reunião nº 005 – CMS / Coari data de 20 de agosto de 2014, nos termos do decreto de 15 de julho de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CA39AD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Apresentação de Pendências Financeiras entre o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Coari.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coari, na 05ª reunião (3ª Ordinária) do ano de 2014, realizada no dia 20 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Leis 8.080/19/07/90 e 8.142/28/12/90, Lei Municipal Nº 533 de maio de 2009 e;

Considerando as competências definidas no Art. 3; inciso I e II, da Lei Nº 533/09 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os valores apresentados a este conselho, bem como a origem e a natureza dos recursos;

Considerando que ocorreu a inversão dos papeis entre os entes;

Considerando que apesar de inusitado o fato, os recursos estão tangíveis e explícitos; apesar da falta de comunicação e/ou aprovação deste conselho;

Resolve:

Aprovar as transferências de valores a título de empréstimo, feito do Fundo Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Finanças;

Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde, através do FMS - Fundo Municipal e Saúde, busque junto à SEMEF – Secretaria Municipal de Economia e Finanças, o estabelecimento de cronograma de reembolso dos valores ao FMS - Fundo Municipal de Saúde, e que este seja apresentado a este conselho na próxima reunião, bem como a prestação de contas mensal desta execução.

Sala de reunião do conselho Municipal de Saúde do Município de Coari, 20 de agosto de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na reunião nº 005 – CMS / Coari data de 20 de agosto de 2014, nos termos do decreto de 15 de julho de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1A765DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Apresentação de Execução Financeira das Transferências de valores entre as contas do FMS - Fundo Municipal de Saúde.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coari, na 05ª reunião (3ª Ordinária) do ano de 2014, realizada no dia 20 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Leis 8.080/19/07/90 e 8.142/28/12/90, Lei Municipal Nº 533 de maio de 2009 e;

Considerando as competências definidas no Art. 3; inciso I e II, da Lei Nº 533/09 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os valores apresentados a este conselho, bem como a origem e a natureza dos recursos;

Considerando que as ações foram realizadas sem o conhecimento e anuência deste conselho;

Considerando que não houve estudo prévio destas ações e suas possíveis conseqüências ao sistema de saúde;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde não tem em sua previsão, repasses suficientes, para a correta devolução dos valores transferidos até o final deste exercício, sem causar prejuízo à manutenção das ações do sistema de saúde;

Resolve:

Reprovar a execução financeira no que tange as transferências entre contas as correntes do Fundo Municipal de Saúde.

Determinar ao gestor que tome providências junto ao FMS – Fundo Municipal de Saúde para que se estabeleça cronograma a fim de devolver à conta da caixa econômica AG.: 624020-9 o valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) referente a parte da parcela de 30% recebida para a construção de UBS Fluvial;

Determinar ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde que estabeleça auditoria, inclusive externa se necessário, a fim de averiguar possíveis irregularidades e/ou dolo ao FMS – Fundo Municipal de Saúde.

Sala de reunião do conselho Municipal de Saúde do Município de Coari, 20 de agosto de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na reunião nº 005 – CMS / Coari data de 20 de agosto de 2014, nos termos do decreto de 15 de julho de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6FBC5183

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Apresentação de débitos com fornecedores do Fundo Municipal de Saúde

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coari, na 05ª Reunião (3ª Ordinária) do ano de 2014, realizada no dia 20 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Leis 8.080/19/07/90 e 8.142/28/12/90, Lei Municipal Nº 533 de maio de 2009 e;

Considerando as competências definidas no Art. 3; inciso I e II, da Lei Nº 533/09 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os valores apresentados a este conselho, bem como a origem e a natureza dos recursos;

Considerando que o novo Gestor e os Usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Coari não podem ser penalizados por ações cometidas por outros.

Resolve:

Que se estabeleça auditoria, inclusive externa se necessário, a fim de apurar a autenticidade das despesas;

Que se pague aos fornecedores e ou prestadores de serviço os débitos verificados, sem prejuízos ou interrupção das ações necessárias ao custeio efetivo do sistema de saúde;

Que apresente a este Conselho, mensalmente a Prestação de Contas da amortização dos débitos.

Sala de reunião do conselho Municipal de Saúde do Município de Coari, 20 de agosto de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na reunião nº 005 – CMS / Coari data de 20 de agosto de 2014, nos termos do decreto de 15 de julho de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:05A361E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a apresentação do PPA (Plano Pluri Anual).

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coari, na 06ª Reunião (3ª Extraordinária) do ano de 2014, realizada no dia 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Leis 8.080/19/07/90 e 8.142/28/12/90, Lei Municipal Nº 533 de maio de 2009 e;

Considerando as competências definidas no Art. 3; inciso I e II, da Lei Nº 533/09 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a análise dos conselheiros referente aos dados demostrados, apresentados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovou a apresentação do PPA (Plano Pluri Anual).

Resolve:

Aprovar a apresentação do PPA (Plano Pluri Anual).

Sala de reunião do conselho Municipal de Saúde do Município de Coari, 22 de agosto de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na reunião nº 006 – CMS/Coari data de 22 de agosto de 2014, nos termos do decreto de 15 de julho de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0CBE6708

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a apresentação do PMS (Plano Municipal de Saúde).

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coari, na 06ª Reunião (3ª Extraordinária) do ano de 2014, realizada no dia 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080/19/07/90 e 8.142/28/12/90, lei Municipal Nº 533 de maio de 2009 e;

Considerando as competências definidas no Art. 3; inciso I e II, da Lei Nº 533/09 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a análise dos conselheiros referente aos dados demostrados, apresentados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovou a apresentação do PMS (Plano Municipal de Saúde).

Resolve:

Aprovar a apresentação do PMS (Plano Municipal de Saúde).

Sala de reunião do conselho Municipal de Saúde do Município de Coari, 22 de agosto de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na reunião nº 006 – CMS/Coari data de 22 de agosto de 2014, nos termos do decreto de 15 de julho de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:4322385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a apresentação do PAS (Plano Anual de Saúde).

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coari, na 06ª Reunião (3ª Extraordinária) do ano de 2014, realizada no dia 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Leis 8.080/19/07/90 e 8.142/28/12/90, Lei Municipal Nº 533 de maio de 2009 e;

Considerando as competências definidas no Art. 3; inciso I e II, da Lei Nº 533/09 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a análise dos conselheiros referente aos dados demostrados, apresentados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovou a apresentação do PAS (Plano Anual de Saúde).

Resolve:

Aprovar o PAS (Plano Anual de Saúde) para o exercício de 2014.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coari, 22 de agosto de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na reunião nº 006 – CMS/Coari data de 22 de agosto de 2014, nos termos do decreto de 15 de julho de 2014.

WALDIR DE MELO PERES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A2C0FEC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/14/SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que apenas duas empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **M.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 12.122.953/0001-01, estabelecida na Rua Cravina dos Poetas, nº 09, Sala A, Alvorada, Manaus - Amazonas, os itens 01 e 09 do Pregão Presencial n. 024/14, de acordo com a proposta comercial vencedora, no valor global de **R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais);**

II – ADJUDICAR à empresa **ALESSANDRO L. DE ANDRADE – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.836.612/0001-60, estabelecida na Rua dos Bares, nº 127, Centro, Manaus - Amazonas, os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Pregão Presencial n. 024/14, de acordo com a proposta comercial vencedora, no valor global de **R$ 25.181,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e um reais);**

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 024/14**, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de tecidos e correlatos.**

VI – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 25 de agosto de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:63791C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 030/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/14/SRP

ESPECIE: Termo de Contrato nº 030/2014-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 024/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e M.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA – ME.

OBJETO: aquisição de tecidos e correlatos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais), de acordo com os valores adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Codajás, 25 de agosto de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:B1282CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 031/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/14/SRP

ESPECIE: Termo de Contrato nº 031/2014-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 024/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e ALESSANDRO L. DE ANDRADE – ME.

OBJETO: aquisição de tecidos e correlatos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 25.181,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e um reais), de acordo com os valores adjudicados e homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Codajás, 25 de agosto de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:02CD5EDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0316/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 06/95 de 26.09.1995, que altera a redação da Lei nº 054/95 a qual dispõe sobre bolsa de estudo e crédito educativo do município de Envira;
CONSIDERANDO o Decreto nº 015/01 de 18.07.2001, que estipula os valores de bolsas de estudo a estudantes que estejam em atividades de aprendizagem;

R E S O L V E:

Art. 2º - CONCEDER Bolsa de Estudo, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a estudante **FRANCISCA ELIZÂNGELA PEDROSA** em atividade de aprendizagem fora do Município, cursando o Ensino Superior em Ciências Biológicas, na Faculdade Meta – FAMETA, na cidade de Rio Branco/AC, na forma do termo de compromisso assinado pela bolsista, a contar **01/08 a 31/12/2014**.
Art. 2º - Esta Portaria **retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2014**, ainda que revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2014.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AB28D622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 114/2014/GAB/PRES.

Humaitá-AM, 09 de Julho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SENHORITA ALESSANDRA ROCHA SANTOS (SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA) PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ***AUTORIZAR*** à Senhorita ALESSANDRA ROCHA SANTOS, 02 (DUAS) diárias na quantia de R$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de PORTO VELHO-RO. E FAZER COTAÇÃO DE PREÇOS DE TINTAS A SEREM UTILIZADAS NA PINTURA DESTA C.M.H., nos dias 09 a 11.07.2014.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 14:00 horas
DATA: 09.07.2014.
CHEGAGA: 14:00 horas
DATA: 11/07/2014

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VEREADOR RADEMACKER CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 09.07.2014.

ALESSANDRA ROCHA SANTOS

Publicado por:
Alessandra Rocha Santos
Código Identificador:02E3A3D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2013 – MATERIAL DE DRENAGEM;

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2013 – MATERIAL DE DRENAGEM;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 26 de agosto de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E9885ED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2013 – EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO;

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/2013 – EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 26 de agosto de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FCCF09A2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2013 – PUBLICIDADE E VOLANTE

DESPACHO
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);
Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);
Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.
Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93)**;**
Considerando a existência de novos preços registrados, que tomaram por base licitação mais recente, e, portanto, correspondente ao preço praticado no mercado local;
O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**
REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2013 – PUBLICIDADE E VOLANTE;

Proceda-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 26 de agosto de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3988A832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 16 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ÂNGELA MARIA LOPES CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 272/2014/SEMAS, de 10 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 937/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ÂNGELA MARIA LOPES CAVALCANTE,** RG nº. 1866738-4 e CPF nº. 000.127.672-71, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com aluguel social, tendo em vista sua residência ter sido incendiada, de acordo com documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FCB78D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 659//2014-GAB. PREF.

Humaitá, 18 de junho de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JOSIMAR FERREIRA LESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO*** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 46/14/SEMAPA, de 12 de junho de 2014:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **JOSIMAR FERREIRA LESSA**, no valor de R$ 4.930,00 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Agricultura, com serviços de logística.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0008851B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA SUELY ARRUDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 285/2014/SEMSA, de 23 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1012//2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA SUELY ARRUDA DA SILVA, RG** nº. 2976994-9/AM e CPF nº 974.026.992-34, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com aluguel social, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BDB502AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EVANILCE VALES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 291/2014/SEMAS, de 23 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1009//2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EVANILCE VALES DE SOUZA,** RG nº. 1661597-2/AM e CPF nº 983.941.002-44, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com aluguel social, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43B2331A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CLODOALDO MELO PERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 237/2014/SEMAS, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 998/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **CLODOALDO MELO PERES,** RG nº. 1676541-9/AM e CPF nº. 561.989.422-91, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do motivo descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:56A5FFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 08 de junho de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

,O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 068/2014-GCMH. de 02 de julho de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA** – Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2923, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), no período de 09.07.2014 a 10.07.2014, para o cumprimento de compromissos institucionais de interesse da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.07.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7839E29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 09 de julho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ADRIANA GOMES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 285/2014/SEMAS, de 13 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 813//2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ADRIANA GOMES DA COSTA,** RG nº. 1172964/AM e CPF nº , **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com aluguel social, pois a mesma encontra-se em vulnerabilidade total, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5AFAC074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2014 - GAB/PREF.

Humaitá, 08 de junho de 2014

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE BENDITO DO ESPÍRITO SANTO DA FONSECA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab.Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 068/2014-GCMH. de 02 de julho de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO DA FONSECA SOARES** – Comandante da Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2486, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), no período de 09.07.2014 a 10.07.2014, para o cumprimento de compromissos institucionais de interesse da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, a contar de 11.07.2014, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9D336F37

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 025 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe da concessão de adiantamento por meio de suprimento individual de fundos ao servidor Jefferson Nascimento Honda, ocupante do cargo de Gestor de Benefícios e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos artigos, incisos e parágrafos do Decreto nº 12/2009-GAB.PREF, de 05 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual.

Considerando o teor do Oficio n° 040/2014/HUMAITAPREV, de 12 de agosto de 2014 e havendo a necessidade de atender dispêndios não previstos de certas despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE :

Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos para atender as despesas de pronto pagamento ao Servidor **Jefferson Nascimento Honda**, Gestor de Benefícios, Matrícula 1012, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear despesas de custeio de pequeno vulto, de pronto pagamento da carteira de benefícios do HUMAITAPREV.

Art. 2º A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da liberação do Suprimento de Fundo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:E01E94D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O 1º FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O 1º FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO DIA 11/08/2014, EDIÇÃO 1158.
ONDE SE LÊ
01 DE SETEMBRO DE 2014
LEIA-SE
03 DE OUTUBRO DE 2014

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:837758FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 - CGL
O Município de Itacoatiara, por intermédio da Presidenta da Comissão Geral de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2014-CGL, com abertura prevista para as **09h00min do dia 26/08/2014** foi considerada DESERTA, ficando ADIADA para o dia **18/09/2014 às 09h00min** na Sala da CGL, na Rua Dr. Luzardo F. de Melo, nº 2225 – Centro.
O edital e seus anexos permanecem à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no endereço acima, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 24,05 (vinte e quatro reais e cinco centavos).

Itacoatiara/AM, 27 de agosto de 2014.

ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA.
Presidenta da CGL

Publicado por:
Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa
Código Identificador:6E11502F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 338 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora LEILA DA ROCHA LIMA, Coordenadora Escolar de Ensino Rural desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LEILA DA ROCHA LIMA, Coordenadora Escolar de Ensino Rural*, Matrícula Funcional FEC12/47978, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 344.828.492-00, com domicilio situado a Rua Prudente de Moraes, 292 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Ciclo de Seminários FNDE, INEP, UNICEF e UNDIME Nacional;
Local: Auditório da DDPM/SEMED, Manaus - AM;
Data: 19 a 21 de agosto de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5A131E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 339 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico – SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED, Matrícula Funcional SNCC/9329, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 273.967.892-49, com domicilio situado a Rua Borba,N°2824–Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três)diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Ciclo de Seminários FNDE, INEP, UNICEF e UNDIME Nacional;
Local: Auditório da DDPM/SEMED, Manaus - AM;
Data: 19 a 21 de agosto de 2014.

III. Comunique-se, averbe-see publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B9BD55A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 340 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação*, Matrícula Funcional APNC/9180, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 256.716.772-20, com domicilio situado a Rua Acácio Leite, 3257 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Ciclo de Seminários FNDE, INEP, UNICEF e UNDIME Nacional;

Local: Auditório da DDPM/SEMED, Manaus - AM;
Data: 19 a 21 de agosto de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D8C9D1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 341 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Concede DIÁRIA a servidora EDIVANE MELO DE SOUZA, Diretora de Departamento de Proteção Social Especial desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *EDIVANE MELO DE SOUZA, Diretora de Departamento de Proteção Social Especial*, Matrícula Funcional SNCC3/11325, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 949.773.482-49, com domicilio situado a Rua Fileto Pires, 1263 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Encontro Regional sobre "Trabalho Social com Famílias no Âmbito do SUAS";
Local: Manaus - AM;
Data: 22 de agosto de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 21 de agosto de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:776CEB2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO **Nº 012/2014**, celebrado em **15 de agosto de 2014**. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI** e a empresa**. AIDNO SOARES BEZERRA ME, CNPJ: 01.523.883/0001-87 Espécie: Contrato de Aquisição.** OBJETIVO: **Contratação de pessoa jurídica visando à Aquisição de material de incentivo a produção de farinha de mandioca e derivados, conforme convênio firmado entre IDAM/PMI e Plano de Trabalho, para atender o Município de Itamarati.** VALOR: **R$ 90.480,00 (noventa mil e quatrocentos e oitenta reais)**, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **nº 015/2014**.

PUBLIQUE-SE o presente extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 15 de agosto de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:41422E75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO **Nº 013/2014**, celebrado em 15 de agosto de 2014. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI** e a empresa**. JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA-ME, CNPJ: 05.821.078/0001-90 Espécie: Contrato de Aquisição.** OBJETIVO: **Contratação de pessoa jurídica visando à Aquisição de combustível para geração de luz elétrica em 05 escolas indígenas, conforme convênio firmado entre SEDUC/PMI e plano de trabalho.** VALOR: **R$ 156.600,80 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais e oitenta centavos)**, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2014.

PUBLIQUE-SE o presente extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 15 de agosto de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:DD382685

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora Maria Batista Filha, servidora pública do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

Considerando o que preceitua o art. 40, §1º, III 'a', §§3º e 17 da Constituição Federal,
Considerando o que preceitua o art. 102, XXVI e art. 121, III da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, bem como art. 16 I a III, art. 36 I e art. 38 da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru/Am),

Considerando das atribuições previstas no e, art. 24, IV da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, combinando com as disposições do art. 32, I 'c', e art. 142 do Regimento Interno deste Poder,
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 004/2014, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora Maria Batista Filha, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada,
Considerando, ainda, o Parecer exarado sob lavra da Assessoria Jurídica do Município, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **MARIA BATISTA FILHA**, cargo de Agente de Documentação, nível V, faixa "G", matrícula nº 000.005-1A pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do artigo 3º, da EC 47/2005, da Constituição Federal, combinando com o artigo 102, XXVI e art. 121, III da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 102 da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003 e artigo 16 I a III da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 2º A aposentada será remunerada à base de **PROVENTO INTEGRAL** – no valor de R$ **1.758,60** (hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), de acordo com artigo 102 da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, e artigo 16 I a III, artigo 36, I e artigo 38 da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, acrescido de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-GTS de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 07 (sete) quinquênios no valor de R$ **615,51** (quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), totalizando o valor dos proventos em R$ **2.374,11** (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), a ser pago regularmente pelo FUNPREVIM, de acordo com a Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 3º O valor fixado neste Decreto, relativo ao provento de aposentadoria da segurada do RPPS, será reajustado automaticamente na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, obedecido, ainda, o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007 e os preceitos da Constituição Federal/88.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, quanto à aposentadoria, a partir de 1º de setembro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 de Agosto de 2014.

VER. WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

VER. PR – JUCIMAR FONSECA DA SILVA
1º Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:5A78110F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2014-PMM
PROCESSO Nº. 9556/2014-PMM
CARTA CONVITE Nº. 212/2014-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 163/2014, celebrado em 26/08/2014.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP, CNPJ: 15.277.683/0001-04.**

3. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para raiva animal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde onde os mesmos serão destinados ao setor de Vigilância Sanitária conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 9556/2014-PMM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais), Classificação Orçamentária: 1.03.02.2039(VIG. EM SAUDE – AÇÕES ESTRUTURANTE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

5. PRAZO: 05 (cinco) meses a contar do dia 26/08/2014 a 23/01/2015, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 26 de agosto de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:706BD83F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO ADITIVO DE PRAZO 187-H

ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 187-H/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer produtos frigorificados (carne com osso e sem osso beneficiada, picadinho de carne, calabresa, charque, salsicha, peixe beneficiado e frango), identificados no ANEXO I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Presencial n° 036/2013-CGPL, Sistema de Registro de Preço**, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e ***RENATA MARINHO NOGUEIRA - ME, CNPJ Nº 14.906.173/0001-88*.**

Conforme solicitação através de oficio nº. 945/2014 – SEMSA/FINANÇAS de 10 de julho de 2014, O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial do Estado do Amazonas de 18 de julho de 2014 ANO V/1142 Pg. 28 que;

Onde se lê: *CLÁUSULA PRIMEIRA* - *O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 40 (Quarenta) Dias, a contar 23/05/2014 e término em 02/07/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 23/05/2013 e término em 22/05/2014.*

Leia – se: CLÁUSULA PRIMEIRA - *O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 90 (noventa) Dias, a contar 23/05/2014 e término em 21/08/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 23/05/2013 e término em 22/05/2014.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, 10 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F5D43D83

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO ADITIVO CONTRATO 220

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 220/2013/PMM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer produtos de hortifrut, para alimentação de pacientes internos e funcionários de plantão e acompanhamentos de pacientes, identificados no **ANEXO I**, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Presencial nº. 034/2013-CGPL, Sistema de Registro de Preço**, com base no § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e a empresa **F A L DA ROCHA – ME, *CNPJ Nº 10.331.826/0001-97*.**

Conforme solicitação através de oficio nº. 945/2014 – SEMSA/FINANÇAS de 10 de julho de 2014, O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial do Estado do Amazonas de 08 de agosto de 2014 ANO V/1157 Pg. 27e 28 que;

Onde se lê: ***CLÁUSULA PRIMEIRA*** *- O objeto do presente aditivo é a prorrogação por* ***70 (setenta) Dias****, a contar a partir de 21/05/2014 e término em 29/07/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 21/05/2013 e término em 21/12/2013.*

Leia – se: CLÁUSULA PRIMEIRA *- O objeto do presente aditivo é a prorrogação por* ***95 (noventa e cinco) Dias****, a contar a partir de 21/05/2014 e término em 24/08/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 21/05/2013.*

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru-AM, 10 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:FFE01EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 608/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCO JOSÉ ALVES GASPAR**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1855990-5 e do CPF N.º 944.175.472-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO JOSÉ ALVES GASPAR

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7B7D2C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 557/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ADRIELLI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2560860-6 e do CPF N.º 016.314.632-25, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ADRIELLI PEREIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9CE09F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 560/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALDERIZA LIMA DE LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0551546-7 e do CPF N.º 140.005.122-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **TÉCNICO EM HEMOTERAPIA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ALDERIZA LIMA DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2F73D105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 564/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **AMÉLIA MARIA TELES DE ARAÚJO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º e do CPF N.º 438.828.702-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **SERVENTE**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

AMÉLIA MARIA TELES DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:70FDE712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 565/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0820414-4 e do CPF N.º 264.411.442-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **COZINHEIRA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EC113B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 578/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CRICEJANE SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2242598-5 e do CPF N.º 938.452.602-97, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

CRICEJANE SILVA DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C7D09170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 581/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DAYANE PEDROZA SAMPAIO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1827164-2 e do CPF N.º 789.192.232-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTATIVO**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

DAYANE PEDROZA SAMPAIO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B163A607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 583/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 802.892 e do CPF N.º 310.967.272-34, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DENIZE CASTILHO DE LIMA,** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2450037-2 e do CPF N.º 005.628.452-75, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR EM PATOLOGIA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

DENIZE CASTILHO DE LIMA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:36C3BC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 566/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIZETE SILVA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1356423-4 e do CPF N.º 746.751.092-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **SERVENTE**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ELIZETE SILVA DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1D06B69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 595/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELZA BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0962915-7 e do CPF N.º 347.526.682-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **SERVENTE**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

ELZA BARBOSA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BF721BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 600/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EUDETE BEZERRA DE QUEIROZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0508689-2 e do CPF N.º 119.151.452-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de SERVENTE, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

EUDETE BEZERRA DE QUEIROZ

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8F3E87A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 605/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCA DE ASSIS FREIRE**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1758596-9 e do CPF N.º 733.619.502-44, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **SERVENTE**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA DE ASSIS FREIRE

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7450DFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 607/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCO CLODOALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0869479-6 e do CPF N.º 336.859.322-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ARTÍFICE**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO CLODOALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:01C51523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 609/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GELSIMAR DA SILVA BEZERRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1210064-1 e do CPF N.º 626.583.012-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MOTORISTA**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

GELSIMAR DA SILVA BEZERRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A831C3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 611/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GILMARA AMORIM DE MENEZES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2174485-8 e do CPF N.º 940.252.662-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **SERVENTE**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

GILMARA AMORIM DE MENEZES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E148FA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 629/2014 POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA HOSPITAL NÍVEL MÉDIO - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular a Senhor(a) **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto n° 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOANA BASTOS DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 436.309 e do CPF N.º 160.495.512-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **SERVENTE**, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Maio 2014

Secretária Municipal de Saúde

JOANA BASTOS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Certidão: Certifico que o presente decreto foi publicado nos termos do art.88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/Am, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Maio de 2014.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6D3C6D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO COORDENADOR DE TURMAS (VOLUNTÁRIOS) CICLO 2013/2014 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ANALISE DE CURRICULO PARA COORDENADOR DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	FORMAÇAO	EXPERIENCIA	TOTAL DE PONTOS
01	**Dalva Ferreira da Silva**	**50**	-	**50**
02	**Eliana Maria da Silva Lins**	**50**	-	**50**
03	Evane Marinho Silva Marinho	20	20	40
04	Evelyn Melo Campos	Eliminada: Nos Itens: 3.1,3 7 e 3.8		
05	Ingrid Gomes Cavalcante	20	-	20
06	**Jânio Araújo de Lima**	**50**	**50**	**100**
07	Lucia Pereira Santos dos Santos	-	20	
08	Marcos Antonio Ferreira da Silva	20	-	20
09	**Maria Valdenize Guimarães da Silva**	**50**	**20**	**70**
10	Patrícia da Silva Furtado	20	-	20
11	**Raimundo Gama Pinheiro**	**50**	-	**50**
12	Sheila Maria Costa da Silva	20	-	20
13	Tamara Moreira da Cruz	Eliminada: Nos Itens: 3.1,3 7 e 3.8		
14	**Veronilce Nascimento dos Anjos**	**20**	**50**	**70**
15	Zulleide Gouvêa Cardoso	50	-	50

Manacapuru, 25 de agosto de 2014.

Equipe Responsável pela Seleção:

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES

ELANE DE SOUZA BARROSO

JAQUELINE COSTA E SILVA

MARIA DE SOUZA BRAGA

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E71E94C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO COORDENADOR DE TURMAS (VOLUNTÁRIOS) CICLO 2013/2014 RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE CURRICULO PARA COORDENADOR DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	FORMAÇAO	EXPERIENCIA	TOTAL DE PONTOS
01	**Jânio Araújo de Lima**	**50**	**50**	**100**
02	**Veronilce Nascimento dos Anjos**	**20**	**50**	**70**
03	**Maria Valdenize Guimarães da Silva**	**50**	**20**	**70**
04	**Raimundo Gama Pinheiro**	**50**	-	**50**
05	**Eliana Maria da Silva Lins**	**50**	-	**50**
06	**Dalva Ferreira da Silva**	**50**	-	**50**

Manacapuru, 25 de agosto de 2014.

Equipe Responsável pela Seleção:

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES

ELANE DE SOUZA BARROSO

JAQUELINE COSTA E SILVA

MARIA DE SOUZA BRAGA

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:73E58BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº028 /2014/GP/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso VI do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 089/2003.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar levantamento funcional em consonância com a admissão no serviço público e suas respectivas lotações dos servidores, estatutário, estáveis, contratados e comissionados no âmbito deste Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar avaliações de desempenho para as progressões funcionais consoante lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se readequar o quadro de servidores para suprir a demanda no âmbito das Secretárias Municipais deste poder;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar levantamento da estrutura administrativa em decorrência das demandas com efeito de viabilidade para concurso público;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão para aplicação das necessidades acima mencionadas.

Art. 2º - A presente comissão será composta pelos servidores:
- Júnior Mozart Nogueira Gomes
- Nadja de Souza Firmo Fernandes
- João Batista dos Santos Matos
- José do Carmo Castro

Art. 3° - Fica designado o Senhor JÚNIOR MOZART NOGUEIRA GOMES, para presidir os trabalhos da presente COMISSÃO.

Art. 4° Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração e seus serviços serão considerados de relevante interesse.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Manacapuru, aos 19(dezenove) dias do mês de agosto de 2014

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C9370E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Onde se lê:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Leia-se:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:23F1AD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SEMSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Onde se lê:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Leia-se:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:32C01DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA CAPS - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Onde se lê:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Leia-se:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B89C9BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DENGUE - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Onde se lê:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Leia-se:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A755E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Onde se lê:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Leia-se:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8A762140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA MALÁRIA - SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Onde se lê:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor

JAMES PASCARELLI REBOUÇAS, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Leia-se:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F861F638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA RURAL – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Onde se lê:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Leia-se:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:50A18A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS ZONA URBANA – SEMSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Onde se lê:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 29/08/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Leia-se:
Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **JAMES PASCARELLI REBOUÇAS**, brasileiro, divorciado, **Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Trav. Dom Milton Pereira, nº440, Bairro São José, portador do RG Nº 608.645-4 e CPF Nº 310.322.652-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços, com inicio em 02/06/2014 e término em 30/12/2014, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D0F07BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 821/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **FRANCISCO EMIDIO DE SOUZA LOPES** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **FRANCISCO EMIDIO DE SOUZA LOPES**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1614694-8 e do CPF N.º 745.914.602-15, a seguir

denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **VIGIA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/08/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Agosto de 2014.

_____
FRANCISCO EMIDIO DE SOUZA LOPES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FFAF0E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 822/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **LUANA DA SILVA MORENO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **LUANA DA SILVA MORENO**,

brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 2821022-0 e do CPF N.º 026.452.582-55, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **DIGITADOR**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/08/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Agosto de 2014.

_____
LUANA DA SILVA MORENO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1AA775E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 823/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **LUCIAN FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à

Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **LUCIAN FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 1813760-1 e do CPF N.º 888.180.472-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **VIGIA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/08/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Agosto de 2014.

_____
LUCIAN FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7B95DBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 824/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **MIGUEL FRANCO NETO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente

e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **MIGUEL FRANCO NETO**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 436.850 e do CPF N.º 073.397.202-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **VIGIA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/08/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Agosto de 2014.

_____
MIGUEL FRANCO NETO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5A01F476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 825/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **RONNYER PEREIRA DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada

à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **RONNYER PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 2219954-3 e do CPF N.º 965.475.022-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **VIGIA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/08/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Agosto de 2014.

_____
RONNYER PEREIRA DE OLIVEIRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A4E09DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 826/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **AMANDA TAVARES DA SILVA LOPES** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **AMANDA TAVARES DA SILVA LOPES**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Urbana**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 2302703-7 e do CPF N.º 000.970.282-23, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Urbana**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais), por 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 778,26 (Setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Agosto de 2014.

_____
AMANDA TAVARES DA SILVA LOPES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EEE69B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 827/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262, DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, CELEBRADO

ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(A) **TEREZINHA DE JESUS MOURA ROCHA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade N.º 1587396-0 SESEG-AM, e do CPF N.º 419.391.742-87 e do outro o (a) Senhor (a) **TEREZINHA DE JESUS MOURA ROCHA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Rural**, portador (a) da Cédula de Identidade N.º 0889065-0 e do CPF N.º 334.875.292-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013, ALTERADA PELA LEI 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014 E PROC. Nº 6684 DE 26 DE DEZEMBRO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PACS Zona Rural**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/08/2014 e término previsto para o dia 30/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA:
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM:
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Agosto de 2014.

_____
TEREZINHA DE JESUS MOURA ROCHA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E10A5052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2014

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DO PSS 002/2013-SEMED, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANACAPURU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **BELMAR COSTA ALCANTARINO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2014, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador da Carteira de Identidade n.º 13480820 - SESEG-AM, e do CPF n.º 565.673.162-68 e do outro, o(a) Senhor(a) **BELMAR COSTA ALCANTARINO** brasileiro(a), na função de **VIGIA** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2148234-9, SESEG-AM, e do CPF N.º 914.618.982-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a contratação de pessoal do Processo Seletivo Simplificado, segundo o Edital nº 002/2013-SEMED, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação conforme preceitua a Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela lei nº 262 de 10 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **CONTRATADO** prestará serviço para o **CONTRATANTE** no Cargo de **VIGIA** com lotação na Biblioteca Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com inicio no dia 01/08/2014 e término previsto para o dia 30/12/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a)Pelo óbito do prestador de serviço
b)Pelo término do prazo estabelecido
c)Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d)Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem.

Manacapuru, 01 de Agosto de 2014.

_____
BELMAR COSTA ALCANTARINO
_____
Secretário Mun. de Educação

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:69F729E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ERRATA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 003/2014, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Manaquiri; **CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 003/2014, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Manaquiri. **II – ADJUDICAR** à Empresa **SEVERINO RODRIGUES NOGUEIRA - ME, CNPJ: 15.810.187/0001-66**, **Contratação de empresa para execução de serviço de Abastecimento de Água nas Comunidades do Jaraqui, Andiroba, DODA, Tupana e KM 019 da AM 354 município de Manaquiri-Am**, objeto constante da Tomada de Preços nº. 003/2014, no valor global de **R$ 656.861,46 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 07 de julho de 2014.

Matéria republicada por saído com incorreções no valor informado na publicação do dia 01 de Julho de 2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Nº 1129.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:42C5D6E8

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ERRATA

TERMO DE CONTRATO celebrado em 30 de junho de 2014.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a Empresa **SEVERINO RODRIGUES NOGUEIRA - ME, CNPJ: 15.810.187/0001-66**. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de Abastecimento de Água nas Comunidades do Jaraqui, Andiroba, DODA, Tupana e KM 019 da AM 354 município de Manaquiri-Am**. **VALOR GLOBAL: R$ 656.861,46 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 003/2014.

Matéria republicada por saído com incorreções no valor informado na publicação do dia 01 de Julho de 2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Nº 1129.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 07/07/2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:DF5F6365

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO ERRATA

Ref.: Tomada de Preço nº003/2014

O Prefeito Municipal de Manaquiri, município do Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais.

RESOLVE

I – AUTORIZAR - a **Contratação de empresa para execução de serviço de Abastecimento de Água nas Comunidades do Jaraqui, Andiroba, DODA, Tupana e KM 019 da AM 354 município de Manaquiri-Am**, conforme projeto básico, no município de Manaquiri/AM, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com projeto básico e com todas as exigências, normas, itens, sub-itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais constantes na Termo de Contrato, pela empresa **SEVERINO RODRIGUES NOGUEIRA - ME, CNPJ: 15.810.187/0001-66**, no valor global de **R$ 656.861,46 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme proposta apresentada.

II – A referida despesa será efetivada por conta do Termo de Convênio nº 074/2014-SEINFRA- Estado do Amazonas.

Matéria republicada por saído com incorreções no valor informado na publicação do dia 01 de Julho de 2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Nº 1129.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 07/07/2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:1DC6756E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Partes: **CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04**; **CONTRATADA**: **QUALITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 00.801.438/0001-79.**
Objeto: Termo de Contrato nº**. 060/2013**, para **CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, TIPO I, NO BAIRRO DALILA MACIEL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, por este ato a CONTRATANTE resolve por fim ao vinculo contratual com a empresa **QUALITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 00.801.438/0001-79,** tendo em vista o descumprimento de Clausulas Contratuais, conforme Art. 78, inciso I, III e IV e Art. 79,inciso I e II da Lei 8.666/93.

Maraã/AM, 20 de agosto de 2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:C731B0BD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Partes: **CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04**; **CONTRATADA**: **QUALITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 00.801.438/0001-79.**
Objeto: Termo de Contrato nº**. 059/2013**, para **CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, TIPO I, NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA DO AMANÃ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, por este ato a CONTRATANTE resolve por fim ao vinculo contratual com a empresa **QUALITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 00.801.438/0001-79,** tendo em vista o descumprimento de Clausulas Contratuais, conforme Art. 78, inciso I, III e IV e Art. 79,inciso I e II da Lei 8.666/93.

Maraã/AM, 20 de agosto de 2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:74D0BEAB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação **AVISA** que o **Pregão Presencial SRP nº. 025/2014-CML**: **Objeto:** Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do complexo Administrativo Municipal de Maraã. Que seria realizado no dia **28/08/2014, as 08h00min**. Foi **ADIADO** a pedido do Órgão gerenciador para o dia **18 de setembro de 2014 as 15:00h.**

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM **.** Valor do Edital R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 26 de agosto de 2014.

Presidente da CML

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:7656E2CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 015/2014**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 015/2014 aberto em 21/08/2014 às 10:30 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.

CONSIDERANDO as propostas apresentada pela empresa **E. B. VALE - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 05.635.385/0001-87** no valor de **R$ 168.052,40 (Cento e sessenta e oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 25 de agosto de 2014.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:84AFDD43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E E.B. VALE -ME.

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Data: 25/08/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e E.B. Vale -ME.
Objeto: Fornecimento de Gêneros – Merenda Escolar.
Vigência: até 25/02/2015.
Valor Global: de **R$ 168.052,40 (Cento e sessenta e oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**.
Elemento da Despesa 3390.30
Fonte: Transferências Constitucionais, Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação Básica, Pnate, Receita Tributária Municipal.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2014.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 25 de agosto de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:A6B6FC92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 014/2014**:**

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 014/2014 aberto em 21/08/2014 às 14:30 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa J. BANDEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 02.713.043/0001-40, no valor de R$ 609.810,30 (Seiscentos e nove mil reais, oitocentos e dez e trinta centavos);

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 22 de agosto de 2014.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:3D56BA25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E J. BANDEIRA - EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Fornecimento de Combustível (óleo diesel comum)

Data: 22/08/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e J. Bandeira - EPP.
Objeto: Aquisição de Combustível (óleo diesel comum), conforme **Convênio-025/2014**, firmado entre o Instituto de Desenv. Agropecuário e Florestal Sust. do Estado do Amazonas-IDAM e este Município de Novo Aripuanã-Am.
Vigência: até 22/08/2015.
Valor Global: R$ 609.810,30 (Seiscentos e nove mil reais, oitocentos e dez e trinta centavos).
Elemento da Despesa 3390.30
Programa de Trabalho nº **02.08.2.029.57.20.601.12**, Fonte: **33.90.30.10** e **33.90.30.01**, do Orçamento Municipal vigente. Convenio Nº 025/2014 - Firmado entre o governo do Estado/IDAM e a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã – AM Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2014.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã em 22 de agosto de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:ED27A6F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 002-2014/MD-CMP

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS, SOBRETUDO AS PREVISÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,

CONSIDERANDO o período eleitoral vivenciado em nosso país, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, Governador e Vice-Governador do Estado do Amazonas, Senadores da República e Deputados Federais e Estaduais;

CONSIDERANDO ainda, a recomendações do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas-TRE/AM, quanto às viagens ao interior do município em lanchas bancadas com o erário público;

RESOLVE:

Art. 1.º SUSPENDER a concessão de lanchas fretadas pelo Poder Legislativos aos Vereadores da Câmara Municipal de Parintins, no período eleitoral;
Art. 2º Dê-se ciência aos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 25 de agosto de 2014.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2F598B72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie, Número, Data: Termo de Convênio **nº 004/2014**, firmado em 12 de AGOSTO de 2014, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS** e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BOI BUMBÁ GARANTIDO EM MINIATURA, CNPJ Nº 07.869.066/0001-61.**

OBJETO: a realização do **XIV FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS EM MINIATURA**, a ser realizado no Município de Parintins/AM

VALOR: **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais) que será empenhado no decorrer do exercício. **Dotação Orçamentária:**
- Unidade Orçamentária **– 02.09.01** - Secr. Municipal da Indústria, Comércio, Cultura e Turismo;
- Programas de Trabalho: **13.392.0182.2.046 – Encargos Com Realização Com Eventos Culturais**
- Natureza da Despesa: **3.3.50.41.00;** - Contribuições

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de Agosto de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D8FF4869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2014-CML/PMP

A Prefeitura Municipal de Parintins. AM. torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Concorrência Publica Nº 002/2014-CML/PMP, do tipo "Menor Preço" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 08 (oito) horas do dia 29 de setembro de 2014, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a "Construção de uma Unidade Básica de Saúde Fluvial, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde –SUS no Município Parintins–Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min ou no site: www.parintins.am.gov.br até 03 (três) úteis antes do certame mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinquenta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos.

Parintins/AM, 26 de agosto de 2014.

ALDERLANDIA SIMAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:6BB00103

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014 – CPL;
OBJETO: Serviços de Assessoria Jurídica;
DATA E HORA: 08 de setembro de 2014, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a R. Gov. Pimenta Bueno, 16, CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 22 de setembro de 2014.

FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:ED9EB3D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 86/2014-GPMSP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 53, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o oficio 553/2014-Deseg-TCE, datado de 14 de maio de 2014, do Excelentíssimo senhor Conselheiro JÚLIO DE ASSIS CORREA PINHEIRO, Presidente da egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO finalmente, a Decisão n. 1096/2013-TCE-Segunda Câmara, datada de 28 de maio de 2013;

R E S O L V E

I – **CESSAR** o pagamento da Pensão percebida pela Sra. **DANIELE TOURINHO DO NASCIMENTO**, a partir de 01 de julho de 2014;
II - DETERMINAR que a Secretaria de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 04 de Agosto de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:8BFFF631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.067/2014-GPMSPO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 53, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o ofício 267/2014-Deseg-TCE, datado de 12 de março de 2014 do Excelentíssimo senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORREA PINHEIRO, Presidente da egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO finalmente, a Decisão n. 625/2013-TCE-Segunda Câmara, datada de 19 de março de 2013;

R E S O L V E

I – **CESSAR** o pagamento da Pensão percebida pela Sra. **CACILDA PINTO SEBASTIÃO**, a partir de 01 de abril de 2014;
II - DETERMINAR que a Secretaria de Administração e o Departamento de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 31 de março de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:FC53B230

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 015/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2014-CPL, realizado em 12/08/2014; **PARTES:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretária Municipal de Finanças – SEMINF e, o fornecedor listado no quadro abaixo: **OBJETO: SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA. VALOR: R$ 1.158.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil reais)**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012.

EMPRESA: D REIS LUBRIFICANTES - ME. CNPJ N. 07.259.223/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT
01	PASSAGENS NO TRECHO SPO/MAO	960	UND	450,00
02	PASSAGENS NO TRECHO MAO/SPO	960	UND	450,00
03	PASSAGENS NO TRECHO SPO/TBT	300	UND	200,00
04	PASSAGENS NO TRECHO TBT/SPO	300	UND	200,00
05	VOLUMES DE ATE 30 kg MAO/SPO NOS DIAS DE SEMANA	12000	KG	7,00
06	VOLUMES DE ATE 30 kg	9000	KG	10,00

.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 12 de agosto de 2014.

WALDERIO PLACIDO MILLER
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:7DF8DCAC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2014-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para os **SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA.** Em favor da empresa**:D REIS LUBRIFICANTES - ME, CNPJ n.** 07.259.223/0001-17,com o valor global dos itens apregoados importa em **R$. 1.158.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na LeiOrgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 15 de agosto de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:7897586F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 343 /2014 DE 02 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Silves, no uso das atribuições que são conferidas privativamente pelo Art. 52, Inciso III, da Lei nº 080/1990 (Lei Orgânica do Município de Silves),
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária/Extraordinária do dia 30/04/2014 e eu sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Silves para 2015, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - a projeção das receitas do exercício financeiro de 2015;
IV - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2015;
V - as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:
I - **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.
§ 1º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I - União - 20;
II - Governo Estadual - 30;
III - Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
IV - Consórcios Públicos - 71
V - Aplicação Direta - 90;
VI - Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII - a ser definida - 99
§ 4º - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 5° - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Art. 6° - As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I - observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II - serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2011 a 2013;
da projeção para 2016 e 2017;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11 - Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2015, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2015.
Parágrafo único - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2015, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2014, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13 - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17 - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2015.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2015, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2º - Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos

do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2014;
V - programa de duração continuada;
VI - assistência social, saúde e educação;
VII - manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 02 de julho de 2014.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal de Silves

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:1C25379F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038 /2014 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que estabelece os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
R E S O L V E:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11, Inciso II DA Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos Servidores do Município de Urucará**),** a senhora ANGELA MORAIS DA GAMA**,** para exercer o cargo Comissionado de Diretora de Escola Municipal ADS-3, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010- Plano de Magistério do Município de Urucará.
II – O presente Decreto entrará em vigor com a data retroativa de 14 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 06 de agosto de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:14556E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 /2014 DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ FELIPE ANTONIO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando o Art. 10, Inciso III da Lei Municipal nº 21 de 10 de dezembro de 2009

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** a senhora **FÁDUA MOKDCI BARROS DE ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Assuntos Jurídicos**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - O presente Decreto entrará em vigor na data de 11 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 11 de agosto de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:40DC5D12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 /2014 DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** o senhor **JEFESON BATISTA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Administrador Distrital CC-3**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - O presente Decreto entrará em vigor retroagindo 25 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 15 de agosto de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:E8F46FDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2014 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que estabelece os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
R E S O L V E:

I - EXONERAR o senhor **JONE BATISTA DOS SANTOS MARQUES**, do cargo Comissionado Diretor de Escola Municipal ADS-3, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – O presente Decreto entrará em vigor com a data retroativa de 01 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 15 de agosto de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:CA8F4104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 /2014 DE 16 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que estabelece os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
R E S O L V E:

I - EXONERAR a senhora **MARIA JOSEFA DE ASSIS ALVES,** do cargo Comissionado do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Programas Especiais CC-2, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II – O presente Decreto entrará em vigor com a data retroativa de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 16 de julho de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:C1824566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 /2014 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que estabelece os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
R E S O L V E:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II DA Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos Servidores do Município de Urucará**),** a senhora **VANESA CARLA VIEIRA RAMOS,** para exercer o cargo Comissionado de Diretora de Escola Municipal ADS-3, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010- Plano de Magistério do Município de Urucará.
II – O presente Decreto entrará em vigor com a data retroativa de 21 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 15 de agosto de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:595D0837

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/14/SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2014/005/002 – SEMOSB**, objeto do Pregão Presencial n. 009/14/SRP, o qual teve por finalidade o Registro de preços para eventual contratação de PESSOA JURÍDICA, TENDO POR FINALIDADE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS ESTRUTURAS PREDIAIS QUE ABRIGAM OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 009/14, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **ALCIRO DA SILVA GAMA - ME,** CNPJ nº 84.472.885/0001-11, estabelecida na Avenida Pedro Falabella, nº 238, Centro, Urucará - AM , referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 009/14 - SRP, no valor global de **R$ 431.545,00 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 009/14 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, TENDO POR FINALIDADE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS ESTRUTURAS PREDIAIS QUE ABRIGAM OS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 14 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:3322DC9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 027/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/14/SRP

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 027/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 009/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e ALCIRO DA SILVA GAMA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS E CORRELATOS, destinados à REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE manutenção E PEQUENOS REPAROS NAS ESTRUTURAS PREDIAIS QUE ABRIGAM OS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 431.545,00 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 18 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:70B6157F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/14/SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2014/006/001 – SEMSURB**, objeto do Pregão Presencial n. 008/14/SRP, o qual teve por finalidade o Registro de preços para eventual contratação de PESSOA JURÍDICA, TENDO POR FINALIDADE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃODE PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVErsas secretarias da prefeitura de urucará**,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 008/14, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **ALCIRO DA SILVA GAMA - ME,** CNPJ nº 84.472.885/0001-11, estabelecida na Avenida Pedro Falabella, nº 238, Centro, Urucará - AM , referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 008/14 - SRP, no valor global de **R$ 512.573,60 (quinhentos e doze mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 008/14 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO POR FINALIDADE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 12 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:6ABC4978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 026/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/14/SRP

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 026/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 008/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e ALCIRO DA SILVA GAMA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM, FERRAMENTAS E CORRELATOS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR item, destinados à manutenção das diversas secretarias da prefeitura de urucará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 512.573,60 (quinhentos e doze mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 14 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:34A0469D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/14/SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 2014/007/004 – SEMAF**, objeto do Pregão Presencial n. 013/14/SRP, o qual teve por finalidade o Registro de preços para eventual contratação de PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E PERMANENTES, ATRAvÉS DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRItÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ, pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 013/14, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa **GONÇALVES COMÉRCIO - ME,** CNPJ nº 02.957.895/0001-11, estabelecida na Avenida sete de setembro, nº 1998, sala França, Centro, Manaus - AM , todos os itens do Pregão Presencial n. 013/14 - SRP, no valor global de R$ **635.032,59 (seiscentos e trinta e cinco mil trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 013/14 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, visando à aquisição de bens móveis e permanentes, através da realização de pregão presencial, pelo critério menor preço por item, com o objetivo de atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura de urucará.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, 14 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:C42FC29C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 028/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/14/SRP

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 028/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 013/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e GONÇALVES COMÉRCIO – ME.

OBJETO: aquisição de bens móveis e permanentes, através da realização de pregão presencial, pelo critério menor preço por item, com o objetivo de atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura de urucará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 635.032,59 (seiscentos e trinta e cinco mil trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 18 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:330BCEFC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/14/SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os documentos acostados no **Processo Administrativo N. 2014/007/001 – SEMEC**, oriundo do **Pregão Presencial n. 001/2014**, tendo com objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**,** pelo menor preço por item;

CONSIDERANDO o que consta registrado no Despacho datado do dia 12 de maio de 2014, o qual resolve rescindir o Termo de Contrato n.002./2014, firmado entre a Prefeitura de Urucará e a empresa **CHIBORENA TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO E RODOVIÁRIA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.317.633/0001-70, com Inscrição Municipal no 200495, estabelecida à Rua Carmem Pinto da Silva, s/n, bairro: São Jorge – Urucará/AM, **no valor global de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais),** referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, 55 e 56 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o referido Despacho de Rescisão determinou a convocação da terceira colocada no Certame, a empresa A. O. DE DEUS ME, para assumir nas mesmas condições, prazos e valores já estabelecidos no Termo de Contrato n. 002/14, a prestação dos serviços de transporte escolar fluvial, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, 55 e 56 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o aceite da empresa supracitada com esta Prefeitura, nos mesmos prazos, valores e condições estabelecidos;

CONSIDERANDO, ainda, que a documentação da empresa em comento demonstra que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO¸ por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, 55 e 56, à empresa A. O. DE DEUS ME, terceira colocada no certame;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa **A. O. DE DEUS - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 07.776.318/0001-08, estabelecida na Rua Ignácio Magalhães, n.439, CEP 69040-500, bairro São Jorge – Manaus/AM, **o valor global de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais),** referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, 55 e 56 do Edital;

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 001/14 - SRP, em favor da empresa convocada dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o registro de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará, em 14 de maio de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:7C0D881E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 022/14, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/14/SRP

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 022/2014, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2014 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e SILVA E A O DE DEUS - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: O valor global adjudicado e homologado para eventual contratação é de **R$ 656.400,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais e quatrocentos reais)** referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, 55 e 56 do Edital, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA: O presente termo contratual terá vigência até 24 de fevereiro de 2015.

Urucará, 15 de maio de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:439DF436

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014 – CPL/URUCARÁ, no dia 11 de setembro de 2014, às 09h00min, objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando, à aquisição de tratores e correlatos para execução de Programa de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável do Município de Urucará**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 27/08/14 a 10/09/14, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro, CEP 69.130-000 – Urucará/AM, no horário das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Urucará (AM), 26 de agosto de 2014.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:4C724FF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/14/SRP

No dia 25 de agosto de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 024/2014**, tendo por objeto o **aquisição de tecidos e correlatos.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. **O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.

EMPRESAS VENCEDORAS: M.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.122.953/0001-01, estabelecida na Rua Cravina dos Poetas, nº 09, Sala A, Alvorada, Manaus - Amazonas, representada pelo **Sr. Jefferson Ramos Ferreira,** inscrito no registro geral sob o número 122432800; **2) ALESSANDRO L. DE ANDRADE – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.836.612/0001-60, estabelecida na Rua dos Bares, nº 127, Centro, Manaus – Amazonas, representado pelo **Sr. Vanderlam Munhoz**, inscrito no registro geral sob o número 38035860.

1.1. A presente ata tem por objeto o **aquisição de tecidos e correlatos,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 024/14**, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Tecidos e correlatos						
Itens	**Objeto (descrição e especificação)**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Global**	**EMPRESA VENCEDORA**
01	Cetim brocado	MT	450	R$ 13,80	R$ 6.210,00	M.S DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA – ME.
02	Camisaria euro	MT	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
03	Crepe	MT	30	R$10,00	R$ 300,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
04	Fio	MT	16	R$ 3,50	R$ 56,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
05	Gabardine	MT	50	R$ 13,90	R$ 695,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
06	Ilhois	MT	50	R$ 2,00	R$ 100,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
07	Linha	CONE	20	R$ 2,80	R$ 56,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
08	Lycra grossa	kg	30	R$ 56,90	R$ 1.707,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
09	Lurex	MT	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00	M.S DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA – ME
10	Organza cristal	MT	560	R$ 13,90	R$ 7.784,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
11	Tafetá	MT	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
12	Tergal pano AL	MT	100	R$ 6,00	R$ 600,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
13	Tela bordada	MT	150	R$ 53,90	R$ 8.085,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
14	TNT	MT	200	R$ 0,85	R$ 170,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
15	Tuly armação	MT	370	R$ 7,90	R$ 2.923,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
16	Zíper	UND	100	R$ 0,30	R$ 30,00	ALESSANDRO L. DE ANDRADE - ME
VALOR TOTAL					**R$ 32.541,00**	

Codajás, 25 de agosto de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

M.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA – ME
Representante Legal

ALESSANDRO L. DE ANDRADE – ME
Representante Legal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:0FAE0F19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 038/2014

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Srª. Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1 A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.
2) - LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP : Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 84.738.632/0001-47,** estabelecida na Rua Dom Pedro II, 1970, Bairro de São Cristovão, na cidade de Porto Velho, neste ato representado pela Sra. **Marcilia Gomes Bezerra de Souza**, portador da RG- 317.743 – SSP/RO e CPF:Nº 350.322.862-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho – RO.
3) - CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 038/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 03 de janeiro de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

A.P. BASSO - ME
Representante

LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA –ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 032/2014

Data do Registro: 04/06/2014 Válido até: 04/06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2014

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR
2	11,00	750,00	8.250,00	NO-BREAK DE 1,2 KVA . Alimentação: 110V/220V (bivolt automático) . Tensão de saída: 115V . Regulação de saída: +/- 5% em bateria +6/-10% para operação rede . Freqüência de rede: 60Hz +/- 6,5% . Freqüência de saída: 60Hz +/- 1% . 4 (quatro) tomadas de saída . Autonomia de 30 minutos . Filtro de linha interno Equipamento de referência: APC BR1200N-BR 1.2KVA (600W) bivolt saída 115	UND	**A P BASSO - ME**
9	4,00	2.690,00	10.760,00	NOTEBOOK PADRÃO - PROCESSAADOR I5 6 GB MEMORIA E HD 1 TB	UND	**A P BASSO - ME**
1	2,00	1.028,00	2.056,00	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (PADRÃO PARA REDE) · Qualidade normal, preto, carta:Até 35 ppm · Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto:Até 1200 x 1200 dpi · Volume recomendado de páginas por mês:750 a 3000 páginas por mês · Impressão frente e verso:Automática (padrão) · Conectividade padrão:Fast Ethernet 10/100/1000, USB 2.0 de alta velocidade · Conectividade opcional:Servidor de impressão Fast Ethernet HP Jetdirect en3700, servidor de impressão sem fio HP Jetdirect ew2400 802.11g · Portas E/S externas:1 USB, 1 Ethernet · Memória padrão:128 MB · Dimensões do produto (padrão):365 x 368 x 268 mm · Tensão de entrada 110 a 127 VAC Equipamento de referência: HP LaserJet P2055DN	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
3	3,00	766,75	2.300,25	IMPRESSORA LASER (PADRÃO LOCAL) - Qualidade normal, preto, carta:Até 19 ppm - Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 600 dpi - Memória máxima: 8 MB - Volume mensal de páginas (recomendado): 250 até 1500 - Porta USB 2.0 de alta velocidade e WIFI 802.11 b/g -Tamanhos de mídia suportável: A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes. Equipamento de referência: HP LaserJet P1102w	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
4	2,00	399,84	799,68	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL . Resolução : 14.1 MP . Memória expansível por cartões: até 32 MB . Tamanho do display LCD: 2,7" . Flash: sim . Sensibilidade (ISO): Auto / 80 / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200 . Conexão: -USB -AV . Alimentação: Bateria recarregável Lithium ION Equipamento de Referência: SONY DSC W320	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
6	1,00	2.030,00	2.030,00	SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 PORTAS GIGABIT Ref.: Cisco SF300-24 Switch de 24 portas 10/100 + 2 portas 10/100/1000 + 2 portas Combo (SFP) - Gerenc. Via WEB	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
7	6,00	402,19	2.413,14	HD EXTERNO USB PORTÁTIL DE 1 TB Ref.: Iomega HD Externo Portátil Compacto eGoIII de 1 TB.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
11	1,00	399,84	399,84	Rack Parede Padrão 19" de 9 U	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
8	14,00	2.483,00	34.762,00	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Configuração Mínima: Placa-mãe com Chipset Intel + Processador Intel i5-3450S 2.8 GHz 6 MB de Cachê + Cooler + Memória de 4 GB SDRAM DDR-3 1600 MHz + HD 1 TB SATA-II 7200 RPM + Gravador de DVD, com Monitor LCD 19", Teclado ABNT-2 e Mouse Óptico. Equipamento de referência: Dell Vostro 270 Slim	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4A9D66D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ANALISE DE CURRICULO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PROFESSOR/ALFABETIZADOR

Nº	Nome	Formação	Experiência Docente Em EJA e Idoso	Experiência Docente No PBA	Total de Pontos	Zona Rural Urbana
01	Adayane do Nascimento Nogueira	10	20	30	60	Urbana
02	Aldair Lopes de Oliveira	10	-	-	10	Rural
03	Alexandre Salgado Praia	10	-	-	10	Rural
04	Ana Paula Gomes Delfino	10	-	-	10	Rural
05	Ângela Pereira dos Santos	10	-	-	10	Urbana
06	Cenyra da Silva Santos	10	-	-	10	Urbana
07	Cirlene da Silva Souza	10	-	-	10	Urbana
08	Cleyton da Conceição Lima	10	-	-	10	Rural
09	Daina Gomes da Silva	10	-	-	10	Urbana
10	Elcimar Nunes Andrade	10	-	10	10	Rural

11	Elda de Souza da Rocha	20	-	-	20	Urbana
12	Eliana Pereira Cardoso	20	-	-	20	Urbana
13	Elinete Alves dos Santos	10	-	-	10	Urbana
14	Ellen Cristina Souza de Oliveira	10	-	-	10	Urbana
15	Elvis Presley da Costa Pinheiro	10	-	-	10	Rural
16	Érica Carla Lima de Matos	10	-	-	10	Urbana
17	Eva Maciel de Oliveira	10	-	-	10	Urbana
18	Fabiana de Souza Silva	10	-	-	10	Urbana
19	Fabíola Nascimento Cavalcante	10	-	-	10	Urbana
20	Francinaldo de Souza Leite	INDEFERIDO: ITEM 3.1				
21	Francisca Cândida Furtado Lima	10	-	-	10	Urbana
22	Geisielen da Silva Teles	10	-	-	10	Rural
23	Hellen Silvana da Gama Antunes	10	-	-	10	Urbana
24	Helora Dana Rosas Nascimento	10	-	-	10	Urbana
25	Ijor Junior Leite Peres	10	-	-	10	Urbana
26	Ilma Marinho Pereira	INDEFERIDO: ITEM 3.1				
27	Ilton Sena Nascimento	10	-	-	10	Rural
28	Ineida de Oliveira Martins	10	-	-	10	Rural
29	Ivanete Macena Duarte	10	-	-	10	Urbana
30	Izabel da Silva de Oliveira	10	-	-	10	Urbana
31	Izaias da Silva Oliveira	20	-	-	20	Urbana
32	Jambson Diogo Cunha da Costa	10	-	-	10	Rural
33	Jarilda Moreira da Silva	20	30	-	50	Urbana
34	Jarlecy Pereira da Conceição	10	-	-	10	Rural
35	Joias Lima Brito	10	-	-	10	Rural
36	José Lucinei Farias do Noscimento	10	-	-	10	Urbana
37	Kellyne Soares Gomes	10	-	-	10	Urbana
38	Lázaro Batista Coelho	10	-	-	10	Urbana
39	Leide Jane Marques da Silva	10	-	-	10	Rural
40	Liliana Batalha do Nascimento	*INDEFERIDO: ITEM 3.1*				
41	Lindomar Miranda de Matos	40	-	-	40	Rural
42	Lindynes Leite Peres	10	-	-	10	Urbana
43	Lucilene Teixeira Lopes	40	-	-	40	Urbana
44	MarcianeTamanta dos Santos	10	-	-	10	Urbana
45	Maria Bezerra de Souza	40	-	30	70	Urbana
46	Maria do Rosário de Souza Sales	10	-	-	10	Urbana
47	Maria Rosilene Oliveira Paiva	10	-	-	40	Urbana
48	Marlinda Leite Peres	10	-	-	10	Urbana
49	Mateus Menezes Pinheiro	10	-	-	10	Urbana
50	Maxane da Conceição B. Pinheiro	10	-	-	10	Urbana
51	Neriani Lima Medeiros	10	-	-	20	Rural
52	Noêmia Moraes do Nascimento	20	-	30	50	Urbana
53	Priscila de Nazaré Torres da Silva	10	-	-	10	Urbana
54	Priscila Oliveira de Souza	10	-	-	10	Urbana
55	Regiane Nascimento de Oliveira	10	-	-	10	Urbana
56	Rennam William Costa de Lima	10	-	-	10	Urbana
57	Rosana dos Santos Silva	10	-	-	10	Rural
58	Rosana Souza Amâncio	20	20	-	40	Urbana
59	Roseane Freitas Viana	20	-	30	50	Urbana
60	Roseane Marinho Gonzalez Murrieta	20	-	-	20	Urbana
61	Rosiane Costa da Silva	10	-	-	10	Urbana
62	Rute Vieira da Silva	10	-	-	10	Urbana
63	Samuel Feitosa do Carmo	20	-	-	20	Urbana
64	Sandra Almeida da Cruz	10	-	-	10	Rural
65	Stefany Castro Palmeira	10	-	-	10	Urbana
66	Stefany Soares da Silva	10	-	-	10	Urbana
67	Silas Rodrigues da Cruz	10	-	-	10	Urbana
68	Valdemiza Soares Martins	10	20	30	60	Urbana

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de 02/01/2013

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:06BEDA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA ANALISE DE CURRICULO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PROFESSOR/ALFABETIZADOR URBANO

Nº	Nome	Formação	Experiência Docente Em EJA e Idoso	Experiência Docente No PBA	Total de Pontos	Zona Rural Urbana
01	Maria Bezerra de Souza	40	-	30	70	Urbana
02	Valdemiza Soares Martins	10	20	30	60	Urbana
03	Adayane do Nascimento Nogueira	10	20	30	60	Urbana
04	Jarilda Moreira da Silva	20	30	-	50	Urbana
05	Noêmia Moraes do Nascimento	20	-	30	50	Urbana
06	Roseane Freitas Viana	20	-	30	50	Urbana
07	Rosana Souza Amâncio	20	20	-	40	Urbana
08	Lucilene Teixeira Lopes	40	-	-	40	Urbana
09	Maria Rosilene Oliveira Paiva	10	-	-	40	Urbana
10	Elda de Souza da Rocha	20	-	-	20	Urbana
11	Eliana Pereira Cardoxo	20	-	-	20	Urbana
12	Izaias da Silva Oliveira	20	-	-	20	Urbana
13	Roseane Marinho Gonzalez Murrieta	20	-	-	20	Urbana
14	Samuel Feitosa do Carmo	20	-	-	20	Urbana
15	José Lucinei Farias do Nascimento	10	-	-	10	Urbana

16	Kellyne Soares Gomes	10	-	-	10	Urbana
17	Lázaro Batista Coelho	10	-	-	10	Urbana
18	Lindynes Leite Peres	10	-	-	10	Urbana
19	MarcianeTamanta dos Santos	10	-	-	10	Urbana
20	Maria do Rosário de Souza Sales	10	-	-	10	Urbana
21	Marlinda Leite Peres	10	-	-	10	Urbana
22	Mateus Menezes Pinheiro	10	-	-	10	Urbana
23	Maxane da Conceição B. Pinheiro	10	-	-	10	Urbana
24	Priscila de Nazaré Torres da Silva	10	-	-	10	Urbana
25	Priscila Oliveira de Souza	10	-	-	10	Urbana
26	Regiane Nascimento de Oliveira	10	-	-	10	Urbana
27	Rennam William Costa de Lima	10	-	-	10	Urbana
28	Rosiane Costa da Silva	10	-	-	10	Urbana
29	Rute Vieira da Silva	10	-	-	10	Urbana
30	StefanyCastro Palmeira	10	-	-	10	Urbana
31	Stefany Soares da Silva	10	-	-	10	Urbana
32	Silas Rodrigues da Cruz	10	-	-	10	Urbana
33	Ângela Pereira dos Santos	10	-	-	10	Urbana
34	Cenyra da Silva Santos	10	-	-	10	Urbana
35	Cirlene da Silva Souza	10	-	-	10	Urbana
36	Daina Gomes da Silva	10	-	-	10	Urbana
37	Elinete Alves dos Santos	10	-	-	10	Urbana
38	Ellen Cristina Souza de Oliveira	10	-	-	10	Urbana
39	Érica Carla Lima de Matos	10	-	-	10	Urbana
40	Eva Maciel de Oliveira	10	-	-	10	Urbana
41	Fabiana de Souza Silva	10	-	-	10	Urbana
42	Fabíola Nascimento Cavalcante	10	-	-	10	Urbana
43	Francisca Cândida Furtado Lima	10	-	-	10	Urbana
44	Hellen Silvana da Gama Antunes	10	-	-	10	Urbana
45	Helora Dana Rosas Nascimento	10	-	-	10	Urbana
56	Ijor Junior Leite Peres	10	-	-	10	Urbana
47	Ivanete Macena Duarte	10	-	-	10	Urbana
48	Izabel da Silva de Oliveira	10	-	-	10	Urbana

Manacapuru, 25 de agosto de 2014.

Equipe Responsável pela Seleção:

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES

ELANE DE SOUZA BARROSO

JAQUELINE COSTA E SILVA

MARIA DE SOUZA BRAGA

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D3F4A361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA ANALISE DE CURRICULO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PROFESSOR/ALFABETIZADOR RURAL

	Nome	Formação	Experiência Docente Em EJA e Idoso	Experiência Docente No PBA	Total de Pontos	Zona Rural Urbana
01	Lindomar Miranda de Matos	40	-	-	40	Rural
02	Neriani Lima Medeiros	10	-	-	20	Rural
03	Elcimar Nunes Andrade	10	-	10	20	Rural
04	Aldair Lopes de Oliveira	10	-	-	10	Rural
05	Alexandre Salgado Praia	10	-	-	10	Rural
06	Ana Paula Gomes Delfino	10	-	-	10	Rural
07	Cleyton da Conceição Lima	10	-	-	10	Rural
08	Elvis Presley da Costa Pinheiro	10	-	-	10	Rural
09	Geisielen da Silva Teles	10	-	-	10	Rural
10	Ilton Sena Nascimento	10	-	-	10	Rural
11	Ineida de Oliveira Martins	10	-	-	10	Rural
12	Jambson Diogo Cunha da Costa	10	-	-	10	Rural
13	Jarlecy Pereira da Conceição	10	-	-	10	Rural
14	Joias Lima Brito	10	-	-	10	Rural
15	Leide Jane Marques da Silva	10	-	-	10	Rural
16	Rosana dos Santos Silva	10	-	-	10	Rural
17	Sandra Almeida da Cruz	10	-	-	10	Rural

Manacapuru, 25 de agosto de 2014.

Equipe Responsável pela Seleção:

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES

ELANE DE SOUZA BARROSO

JAQUELINE COSTA E SILVA

MARIA DE SOUZA BRAGA

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9F6DD3CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/14/SRP

No dia 15 de agosto de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 009/2014,** para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS ESTRUTURAS PREDIAIS QUE ABRIGAM OS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICOPAL, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) ALCIRO DA SILVA GAMA - ME, CNPJ nº 84.472.885/0001-11, estabelecida na Avenida Pedro Falabella, nº 238, Centro, Urucará - AM, neste ato representada pelo Sr. **Alciro da Silva Gama**, portador do RG nº 760017 SSP/AM.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA VENCEDORA
1	Bicas/Bebedouros	Unid.	100	147,50	14.750,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME.
2	Bota de Borracha	Par	250	44,50	11.125,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
3	Caixa Descarga Sanitária	Unid.	200	51,80	10.360,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
4	Caixa Sifonada	Unid.	200	12,50	2.500,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
5	Canos 40 Para Descarga	Unid.	200	32,85	6.570,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
6	Cola	Litro	50	53,00	2.650,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
7	Conduite 1/2 PVC	Unid.	1000	3,50	3.500,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
8	Conduite 3/4 PVC	Unid.	1000	3,35	3.350,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
9	Joelho 100 MM	Unid.	500	17,70	8.850,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
10	Joelho 150 MM	Unid.	500	54,90	27.450,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
11	Luva 100 MM	Par	500	11,30	5.650,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
12	Luva 150 MM	Par	500	33,25	16.625,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
13	Luva Latex	Par	1000	9,65	9.650,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
14	Mangueira 100 Mts	Unid.	100	400,00	40.000,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
15	Mangueira 30 Mts	Unid.	100	103,00	10.300,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
16	Mangueira 60 Mts	Unid.	100	200,00	20.000,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
17	Pias Com Pé	Unid.	50	198,40	9.920,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
18	Sifão Para Lavatório	Unid.	200	17,00	3.400,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
19	T 100 MM	Unid.	200	12,00	2.400,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
20	T 150 MM	Unid.	200	59,20	11.840,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
21	Tarracha 1/2 A 2"	Unid.	20	153,00	3.060,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
22	Torneira para Cozinha	Unid.	200	93,50	18.700,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
23	Torneira para Pia	Unid.	200	144,25	28.850,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
24	Tubo Esgoto 100 MM	Unid.	200	91,50	18.300,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
25	Tubo Esgoto 150 MM	Unid.	300	206,40	61.920,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
26	Tubo Galvanizado 1/2 A 1.1/2"	Unid.	300	211,00	63.300,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
27	WD 40 (Caixas C/12)	Caixas	50	330,50	16.525,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
TOTAL:					**R$ 431.545,00**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucará, 15 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

ALCIRO DA SILVA GAMA - ME
Representante legal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:39E42F0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 009/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/14/SRP

No dia 13 de agosto de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2014,** para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE URUCARÁ, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo

administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) ALCIRO DA SILVA GAMA - ME, CNPJ nº 84.472.885/0001-11, estabelecida na Avenida Pedro Falabella, nº 238, Centro, Urucará - AM, neste ato representada pelo Sr. **Alciro da Silva Gama**, portador do RG nº 760017 SSP/AM.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA VENCEDORA
1	ANCINHO	UNID	160	20,20	3.232,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME.
2	ALICATE UNIVERSAL	UNID	40	36,90	1.476,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
3	CAPA DE CHUVA	UNID	240	28,00	6.720,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
4	CARRO DE MÃO	UNID	240	150,00	36.000,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
5	CAVADEIRA BOCA DE LOBO	UNID	80	42,95	3.436,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
6	CHAVE VIRA FERRO	UNID	80	16,75	1.340,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
7	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UNID	80	20,25	1.620,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
8	COLHER DE PEDREIRO PEQUENO	UNID	80	14,95	1.196,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
9	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNID	80	17,10	1.368,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
10	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID	80	10,90	872,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
11	ENXADÃO	UNID	480	42,75	20.520,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
12	ENXADAS	UNID	480	49,50	23.760,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
13	FORMÃO 1/2	UNID	80	22,90	1.832,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
14	JOGO CHAVE DE FENDA	JG	80	85,00	6.800,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
15	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8/19	JG	80	159,00	12.720,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
16	MACHADO GRANDE	UNID	80	64,30	5.144,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
17	MACHADO PEQUENO	UNID	80	32,80	2.624,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
18	MARRETA 2 KG	UNID	80	69,90	5.592,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
19	MARTELOS	UNID	160	23,90	3.824,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
20	NIVEL	UNID	80	14,95	1.196,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
21	PÁ GRANDE	UNID	80	37,50	3.000,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
22	PÁ PEQUENA PARA JARDIM	UNID	80	7,50	600,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
23	PÁ RETANGULAR	UNID	80	41,50	3.320,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
24	TALHADEIRA NUMERO 10	UNID	40	14,15	566,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
25	PÉ DE CABRA	UNID	80	47,90	3.832,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
26	PENEIRA	UNID	80	19,50	1.560,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
27	PICARETA	UNID	80	60,00	4.800,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
28	PISTOLA DE PRESSÃO	UNID	24	79,90	1.917,60	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
29	PLAINA ELETRICA	UNID	40	805,00	32.200,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
30	PULVERIZADOR 20 LTS	UNID	80	538,00	43.040,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
31	ROCADEIRA	UNID	80	2.585,00	206.800,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
32	SERRA PARA PODA	UNID	80	22,50	1.800,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
33	SERROTE MEDIO	UNID	80	56,00	4.480,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
34	TERÇADO	UNID	400	110,00	44.000,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
35	TESOURA GRANDE DE PODA	UNID	80	50,00	4.000,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
36	TESOURA PEQUENA PARA PODA	UNID	80	38,00	3.040,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
37	TORQUES	UNID	40	62,30	2.492,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
38	TRENA 50 MT	UNID	40	85,80	3.432,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
39	MAKITA	UNID	10	458,00	4.580,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
40	SERRA TICO TICO	UNID	03	310,00	930,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
41	TRENAS 5 MT	UNID	40	22,80	912,00	ALCIRO DA SILVA GAMA – ME
TOTAL:					**R$ 512.573,60**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucará, 13 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

ALCIRO DA SILVA GAMA - ME
Representante Legal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:A8DBBCFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/14/SRP

No dia 15 de agosto de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 013/2014,** para eventual **aquisição de bens móveis e permanentes, através da realização de pregão presencial, pelo critério menor preço por item, com o objetivo de atender às demandas das diversas secretarias da prefeitura de urucará**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) GONÇALVES COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 02.957.895/0001-11, estabelecida na Avenida sete de setembro, nº 1998, sala França, Centro, Manaus - AM, neste ato representado pelo Sr. **Mário Jorge Ferreira Gonçalves**, portador do RG nº 780938 SESEG/AM.

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	EMPRESA VENCEDORA
1	ARMÁRIO DE AÇO (2 PORTAS)	1	42	1.042,47	43.783,74	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
2	ARMÁRIO DE AÇO (6 PORTAS)	1	8	1.336,50	10.692,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
3	ARQUIVO FICHÁRIO DE AÇO CARRINHO TELESCÓPICO COM 10 GAVETAS (FI 1-69)	1	12	3.006,23	36.074,76	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
4	BALDE A PEDAL PORTA DETRITOS 25 L	1	49	53,46	2.619,54	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
5	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, EM FERRO PINTANDO, SEM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, COM RODÍZIOS, ASSENTO	1	69	310,07	21.394,83	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
6	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ASSENTO E ENCONSTO COM ESPUMA E BASE EM AÇO	1	154	240,57	37.047,78	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
7	ESCADA DE ALUMÍNIO TRIPÉ 14 DEGRAUS	1	4	707,45	2.829,80	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
8	ESTANTE DE AÇO COM X DE FUNDO E XX LATERAIS COM SEIS PRATELEIRAS MODULADAS	1	32	801,90	25.660,80	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
9	LONGARINA SECRETÁRIA 4 LUGARES, BASE-FIXA, ESPUMA-INJETADA, SUPERFÍCIE: COURVIN OU TECIDO	1	60	947,75	56.865,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
10	MESA AUXILIAR COM RODÍZIO 40 CM X 60 CM	1	12	392,04	4.704,48	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
11	MESA DE REUNIÃO COM 10 CADEIRAS	1	4	3.341,25	13.365,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
12	MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA EM MDF	1	8	883,87	7.070,96	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
13	MESA PARA REFEITÓRIO COM 6 CADEIRAS	1	4	1.158,30	4.633,20	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
14	MESA SECRETARIA COM 3 GAVETAS EM MDF	1	50	942,68	47.134,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
15	MESA SECRETARIA COM 3 GAVETAS EM AÇO	1	29	445,50	12.919,50	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
16	PRATELEIRA PARA FARMÁCIA (2 MTS DE ALTURA POR 2 MTS DE COMPRIMENTOM, COM 20 BANDEJAS DIVIDIDAS EM 9 BANDEJAS)	1	12	5.346,00	64.152,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
17	QUADRO DE AVISOS DE FELTRO COM MOLDURA EM ALUMINIO 60X90	1	8	89,10	712,80	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
18	QUADRO DE AVISO ACRÍLICO 60 X90	1	8	89,10	712,80	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
19	SUPORTE PARA TV 32´´	1	4	356,40	1.425,60	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
20	FOGÃO DE 04 BOCAS AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS: 1 FIXA, TIMER/PESO/TENSÃO: 22,8KG/110V, FORNO AUTO-LIMPANTE, CAPACIDADE INTERNA: DIM.(AXLXP): 85X49X61CM, DE NÍVEL ECONOMICO CLASSE A	1	4	3.098,00	12.392,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
21	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 01 PORTA 280 LT	1	4	2.115,00	8.460,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
22	GELADEIRA REFRIGERADOR 280LT	1	8	2.115,00	16.920,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
23	TELEVISÃO LCD DE 32´´	1	4	2.029,70	8.118,80	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
24	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR, MODELO GARRAFÃO COLUNA	1	4	1.158,30	4.633,20	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
25	SPLIT 9000 BTUS	1	10	1.782,00	17.820,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
26	SPLIT 12000 BTUS	1	10	2.550,00	25.500,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
27	SPLIT 18000 BTUS	1	10	4.257,00	42.570,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
28	SPLIT 24000 BTUS	1	10	4.752,00	47.520,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
29	SPLIT 36000 BTUS	1	10	5.730,00	57.300,00	GONÇALVES COMÉRCIO - ME.
TOTAL:					**R$ 635.032,59**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucará, 15 de agosto de 2014.

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

GONÇALVES COMÉRCIO - ME
Representante legal

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:DAB7D4B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2014, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/14/SRP

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 001/14.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.782/0001-05, com sede administrativa na Rua Crispim Lobo, 111, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Antônio,** prefeito municipal, em razão do despacho publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, em 03 de julho de 2014, que rescindiu de forma amigável o Termo de Contrato n.002/2014, firmado com a empresa **CHIBORENA TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO E RODOVIÁRIA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.317.633/0001-70, com Inscrição Municipal no 200495, estabelecida à Rua Carmem Pinto da Silva, s/n, bairro: São Jorge – Urucará/AM, **no valor global de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. O. DE DEUS – ME,** no valor global de **R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)** referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, 55 e 56 do Termo de Referência, neste ato representada pela **Sra. ADRIANA OLIVEIRA DE DEUS,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1369236-4 , SSP/AM e do CPF: 647.369.462-53, tendo em vista que esta Administração Pública Municipal, de acordo com os itens adjudicados e homologados, dentro das quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

Permanecem inalteradas as condições, prazos e valores já estabelecidos na Ata de Registro de Preços assinada em 24 de fevereiro de 2014.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01 - A O DE DEUS - ME , inscrita sob o CNPJ nº 07.776.318/0001-08

02 - SILVA E CARVALHO TRANSPORTE TURISMO, inscrita sob o CNPJ nº 10.525.460/0001-97;

Rota	Itinerário final	Tipo de embarcação	Horário de saída e retorno	Valor unitário	Empresa Vencedora
001	Parána do Comprido (Escola Adventista)	Rabeta	06:30/11:40	1.200,00	**A O DE DEUS - ME**
002	Paraná do Comprido (Escola Adventista)	Rabeta	12:00/17:00	1.200,00	**A O DE DEUS - ME**
003	Comunidade Área do Sol Nascente (Escola Cesária Santana)	Barco	12:00/17:00	2.300,00	**A O DE DEUS - ME**
004	Comunidade do Divino e Comunidade do Sol Nascente (Escola Cesária Santana)	Barco	06:00/12:00	2.300,00	**A O DE DEUS - ME**
005	Comunidade Buçusal e Comunidade do Sol Nascente (Escola Cesária Santana)	Barco	06:00/12:00	2.300,00	**A O DE DEUS - ME**
006	Comunidade Paraíso e Comunidade do Sol Nascente (Escola Cesária Santana)	Barco	06:00/12:00	2.300,00	**A O DE DEUS - ME**
007	TECNOLÓGICO (Escola Cesária Santana)	Barco	18:00 / 23:00	2.300,00	**A O DE DEUS - ME**
008	TECNOLÓGICO (Escola Cesária Santana)	Rabeta	18:00 / 23:00	1.200,00	**A O DE DEUS - ME**
009	Comunidade Carará Açu (Escola Chave de Ouro)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	**A O DE DEUS - ME**
010	Carará Açu (Escola Chave de Ouro)	Rabeta	18:00/23:00	1.200,00	**A O DE DEUS - ME**
011	Comunidade Sororoca (Escola Cristo Rei)	Barco	06:00/12:00	2.300,00	**A O DE DEUS - ME**
012	Comunidade Sororoca (Escola Cristo Rei)	Barco	18:00/23:00	2.300,00	**A O DE DEUS - ME**
013	Comunidade Paurá e Comunidade Sororoca (Escola Cristo Rei)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	**A O DE DEUS - ME**
014	Comunidade Carará Açu (Escola Divino Espirito Santo)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	**A O DE DEUS - ME**
015	Parána do Comprido (Escola Farias Neto)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	**A O DE DEUS - ME**
016	Comunidade Albano (Escola Nova Jerusalém)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
017	Comunidade Albano (Escola Nova Jerusalém)	Barco	18:00 / 23:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
018	Comunidade Amari (Escola Joana Soares)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
019	Comunidade Amari (Escola Joana Soares)	Rabeta	18:00/23:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
020	Comunidade Amari (Escola Joana Soares)	Rabeta	12:00/17:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
021	Comunidade Cucuiarí (Escola Leonel de B. Fre)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
022	Comunidade Cucularí (Escola Leonel de B. Fre)	Rabeta	18:00/23:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
023	Comunidade Maranhão (Escola Maranhão)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
024	Comunidade Maranhão (Escola Maranhão)	Rabeta	18:00/23:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
025	Comunidade Castanhal (Escola Nilo Canto)	Rabeta	12:00/17:45	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
026	Comunidade Marajatuba (Escola Nossa Senhora de Lourdes)	Barco	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
027	Comunidade Marajatuba (Escola Nossa Senhora de Lourdes)	Barco	12:00/17:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
028	Comunidade Marajatuba (Escola Nossa Senhora de Lourdes)	Barco	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
029	Comunidade Marajatuba (Escola Nossa Senhora de Lourdes)	Barco	12:00/17:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
030	Comunidade Marajatuba (Escola Nossa Senhora de Lourdes)	Rabeta	18:00 / 23:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
031	Paraná do Comprido (Escola Nossa Senhora de Nazaré)	Rabeta	18:00/23:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
032	Paraná do Comprido (Escola Nossa Senhora de Nazaré)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
033	Paraná do Comprido (Escola Nossa Senhora de Nazaré)	Rabeta	12:00/17:45	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
034	Comunidade Paurá (Escola Nossa Senhora de Fátima)	Barco	06:00/12:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
035	Comunidade Carará Açu (Escola Nossa Senhora do Rosário)	Rabeta	06:00/18:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
036	Paraná do Comprido (Escola Prof. Beltrão)	Rabeta	12:00/17:45	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
037	Paraná do Comprido (Escola Prof.Castelo Branco)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
038	Marajazinho (Escola São Miguel)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
039	Marajazinho (Escola São Miguel)	Barco	18:00/23:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
040	Marajazinho (Escola São Miguel)	Rabeta	12:00/17:45	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
041	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabela)	Barco	06:00/12:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
042	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabela)	Barco	06:00 / 12:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
043	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabela)	Barco	18:00/23:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
044	Paraná do Comprido	Barco	06:00/12:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E

	(Escola Sheila Falabela)				TURISMO LTDA
045	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabela)	Barco	18:00/23:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
046	Paraná do Comprido (Escola Sheila Falabela)	Barco	06:00/12:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
047	Comunidade Costa do Samaúba (Escola São Lázaro)	Barco	06:00/12:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
048	Comunidade Costa do Samaúba (Escola São Lázaro)	Barco	12:00/17:45	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
049	Sede da Municipalidade (Escola Nilce da Cunha)	Barco	06:00/12:00	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
050	Sede da Municipalidade (Escola Nilce da Cunha)	Barco	12:00/17:45	2.300,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
051	Comunidade Taboarí Grande (Escola São Batista)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
052	Rio Jatapú (Escola São José Jabote)	Rabeta	06:00/12:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
053	Rio Jatapú (Escola São José Jabote)	Rabeta	12:00/17:45	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
054	Rio Jatapú (Escola São José Jabote)	Rabeta	18:00/23:00	1.200,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
ROTAS TERRESTRES					
001	Caranã / Sede da Municipalidade / Caranã	Ônibus	06:00/12:00	5.800,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
002	Caranã / Sede da Municipalidade / Caranã	Ônibus	12:00/17:45	5.800,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
003	Caranã / Sede da Municipalidade / Caranã	Ônibus	18:00 / 23:00	5.800,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
004	Sede da Municipalidade /Anamari / Sede da Municaplidade	Ônibus	06:00/12:00	5.800,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
005	Sede da Municipalidade /Anamari / Sede da Municaplidade	Ônibus	12:00/17:45	5.800,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
006	Sede da Municipalidade /Anamari / Sede da Municaplidade	Ônibus	18:00 / 23:00	5.800,00	SILVA E CARVALHO TRANS. E TURISMO LTDA
007	Sede da Municipalidade /Castanhal/ Sede da Municaplidade	Van	06:00/12:00	5.800,00	**A O DE DEUS - ME**
008	Sede da Municipalidade /Castanhal/ Sede da Municaplidade	Van	12:00/17:45	5.800,00	**A O DE DEUS - ME**
009	Castanhal /Sede da Munipalidade/ Castanhal	Ônibus	06:00/12:00	5.800,00	**A O DE DEUS - ME**
010	Castanhal /Sede da Munipalidade/ Castanhal	Ônibus	12:00/17:45	5.800,00	**A O DE DEUS - ME**
011	Castanhal /Sede da Munipalidade/ Castanhal	Van	18:00 / 23:00	5.800,00	**A O DE DEUS - ME**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Urucará, 14 de maio de 2014

FELIPE ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:D96F251B

